



PREFEITURA DE Guararema

Despacho nº 203/2026

Guararema, 2 de junho de 2026.

Processo GEPRO nº 5893/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte sanitário.

Senhor Secretário,

Em atenção ao despacho exarado por essa Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente à análise preliminar da documentação técnica que instrui o procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte sanitário intra e intermunicipal, esta Secretaria Municipal de Saúde apresenta os esclarecimentos e complementações solicitados.

Inicialmente, cumpre registrar que os apontamentos formulados por essa Pasta são pertinentes e contribuem para o aperfeiçoamento da fase de planejamento da contratação, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, motivação, planejamento, economicidade e segurança jurídica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

No tocante à sistemática de aferição da quilometragem faturável, esclarece-se que a Secretaria Municipal de Saúde promoverá a inclusão, no Termo de Referência, de item específico denominado "Metodologia de Medição e Liquidação da Despesa", estabelecendo de forma objetiva e detalhada os critérios de medição dos serviços executados.

Referido item passará a prever que a fonte oficial para aferição da quilometragem faturável será o sistema de rastreamento veicular instalado nos veículos utilizados na execução contratual, cujo acesso deverá permanecer integralmente disponível à fiscalização do contrato durante toda a vigência da contratação.

Os relatórios emitidos pelo sistema de rastreamento constituirão o principal instrumento de comprovação da execução dos serviços, sendo confrontados com as Ordens de Serviço emitidas pelo Setor de Transporte Sanitário, registros operacionais da Administração e demais mecanismos de controle eventualmente disponíveis.

A quilometragem passível de faturamento corresponderá exclusivamente aos percursos efetivamente realizados em



PREFEITURA DE **Guararema**

atendimento às Ordens de Serviço emitidas pela Administração, compreendendo o trajeto entre o ponto de partida definido pela Secretaria Municipal de Saúde, o destino do usuário e o respectivo retorno, excluindo-se quaisquer deslocamentos realizados pela contratada para posicionamento dos veículos ou retorno à sua base operacional.

Também será expressamente disciplinado que a validação da medição ficará condicionada à conferência e aprovação do Fiscal e do Gestor do Contrato, constituindo requisito indispensável para a liquidação da despesa e posterior pagamento.

Na hipótese de divergência entre os dados constantes dos relatórios de rastreamento e outros meios de controle, prevalecerão, em regra, as informações extraídas do sistema de rastreamento, ressalvada a ocorrência de falha técnica devidamente comprovada, hipótese em que a fiscalização poderá utilizar os demais elementos disponíveis para apuração da quilometragem efetivamente executada.

Quanto à sistemática de faturamento mínimo de 50 (cinquenta) quilômetros por viagem prevista para os Itens 1 e 2 do objeto, esclarece-se que tal previsão decorre das características operacionais da contratação, considerando que a execução dos serviços exige a permanente disponibilização de veículos, motoristas, combustível, seguros, sistemas de rastreamento, estrutura administrativa e logística, independentemente da distância efetivamente percorrida em cada deslocamento.

A medida busca preservar a viabilidade econômico-financeira da contratação, evitando que viagens de curta distância inviabilizem a execução do serviço ou comprometam a competitividade do certame, sem prejuízo da adequada prestação do serviço público de saúde.

Em relação à exigência de idade máxima de 05 (cinco) anos para a frota, informa-se que será promovida complementação da justificativa técnica constante dos documentos de planejamento, esclarecendo-se que tal requisito decorre de critérios relacionados à segurança dos usuários, confiabilidade operacional dos veículos, continuidade da prestação dos serviços e redução da incidência de falhas mecânicas.

Os serviços objeto da contratação destinam-se ao transporte de pacientes em tratamento médico, inclusive pessoas com deficiência e usuários com mobilidade reduzida, circunstância que exige elevado grau de disponibilidade



PREFEITURA DE **Guararema**

operacional dos veículos e minimização dos riscos de interrupção dos deslocamentos.

A experiência administrativa acumulada pelo Município demonstra que veículos mais novos apresentam menor índice de indisponibilidade, menor necessidade de manutenção corretiva, maior eficiência operacional e melhores condições de conforto e segurança aos usuários transportados.

Será igualmente consignado que a exigência não possui caráter restritivo ou direcionador, havendo ampla disponibilidade de veículos com tais características no mercado regional, circunstância que preserva a competitividade do certame e afasta qualquer restrição indevida à participação de interessados.

No que se refere ao sistema de acessibilidade exigido para os veículos destinados ao transporte de cadeirantes, esta Secretaria acolhe a recomendação apresentada e promoverá adequação da redação do Termo de Referência para admitir soluções tecnicamente equivalentes à inicialmente prevista, desde que assegurem os mesmos níveis de segurança, acessibilidade, estabilidade operacional, conforto e funcionalidade exigidos pela Administração.

A nova redação passará a admitir plataforma elevatória, elevador veicular, rampa eletromecânica ou outras soluções tecnicamente equivalentes, desde que devidamente homologadas pelos órgãos competentes e compatíveis com as normas de acessibilidade aplicáveis.

A medida permitirá ampliação da competitividade do certame sem qualquer prejuízo à finalidade pública pretendida, preservando-se integralmente os requisitos de segurança e acessibilidade necessários ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Quanto à qualificação técnica, ratifica-se que a parcela de maior relevância técnica e econômica do objeto corresponde aos serviços de transporte sanitário intermunicipal, representados pelo Item 1 da contratação, cujo quantitativo e valor estimado representam a maior parcela do objeto licitado.

Assim, o quantitativo mínimo exigido para comprovação da capacidade operacional foi definido com fundamento no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando percentual correspondente a 50% da parcela de maior relevância e valor significativo do objeto, buscando assegurar a capacidade operacional da futura contratada sem restringir indevidamente a competitividade.



PREFEITURA DE Guararema

Por fim, quanto às exigências relativas a autorizações, registros e certificações expedidas por órgãos reguladores, esta Secretaria acolhe integralmente a recomendação formulada por essa Pasta e promoverá adequação da redação dos documentos licitatórios para deixar expressamente consignado que serão exigidos apenas os registros, autorizações, certidões ou documentos equivalentes efetivamente pertinentes à atividade desenvolvida pela licitante e exigíveis pela legislação aplicável ao caso concreto.

Será expressamente consignado que não haverá interpretação de exigência cumulativa de registros ou autorizações incompatíveis entre si ou não exigíveis para a modalidade de transporte efetivamente executada, admitindo-se a apresentação de autorização, registro, certificado ou documento equivalente expedido pelo órgão regulador competente, conforme a legislação específica aplicável.

Diante do exposto, informa-se que o Termo de Referência e os demais documentos técnicos serão devidamente revisados e complementados para contemplar os esclarecimentos e adequações acima descritos, conferindo maior objetividade aos mecanismos de medição, fiscalização e pagamento, bem como reforçando a motivação técnica das exigências estabelecidas.

Após a implementação das adequações ora informadas, os autos poderão retornar a essa Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para emissão do parecer jurídico conclusivo previsto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Rubens Ramiro Mansilha De Almeida
Encarregado de Serviços - Setor de Transporte Sanitário
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO TERMO DE REFERENCIA RETIFICADO

Unidade Requirante	Secretaria Municipal de Saúde.
Destinação do serviço	<p>1. Prestação de serviço especializado de transporte sanitário para pacientes que necessitam de tratamento de saúde fora do município de Guararema, incluindo pessoas com deficiência.</p> <p>2. Atendimento exclusivo para pessoas com deficiência grave e mobilidade reduzida, que utilizam cadeiras de rodas e não têm condições de se deslocar por meio de transporte coletivo, garantindo o acesso às sessões de fisioterapia nas Unidades de Saúde localizadas no município de Guararema.</p>
Especificações do Serviço	<p>A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços de transporte sanitário para pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Transporte de pacientes que necessitam de tratamento de saúde fora do Município de Guararema, incluindo pessoas com deficiência.2. Transporte porta a porta, destinado exclusivamente a pessoas com deficiência motora, mental e/ou múltipla, de caráter severo e com alto grau de dependência, que utilizam cadeira de rodas e não podem utilizar o transporte coletivo urbano. Este serviço viabilizará deslocamentos diários ou eventuais para atendimento no Centro de Especialidades de Saúde de Guararema (CEMEG), UBS Benedicto Antônio Mariano (Lambari) e UBS Guiomar Franco da Cunha (Jardim Dulce), para tratamentos de fisioterapia e/ou reabilitação. <p>RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários para a prestação do serviço, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Veículo adequado e adaptado ao transporte de pessoas, incluindo pessoas com deficiência, conforme as normas de segurança especificadas.• Combustível necessário para os deslocamentos.• Manutenção dos veículos, garantindo condições adequadas de uso durante toda a execução do contrato.• Motorista capacitado e habilitado, sem vínculo empregatício com a contratante. <p>ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS</p> <p>Os veículos devem atender às seguintes especificações:</p> <p>Item 1:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Van com teto alto• Capacidade mínima: 16 ocupantes (1 motorista e 15 passageiros)



PREFEITURA DE Guararema

- Destinado ao transporte sanitário para fora do município.

Item 2:

- Tipo: Van com teto alto
- Capacidade mínima: 10 ocupantes (1 motorista e 9 passageiros, sendo 1 cadeirante).
- Destinado ao transporte sanitário para fora do município com pcd.

Item 3:

- Tipo: Van com teto alto
- Capacidade: 10 ocupantes (1 motorista e 9 passageiros, sendo 3 cadeirantes).
- Destinado ao transporte de pessoas com deficiência para a realização de fisioterapia no município de Guararema, nas unidades de saúde já descritas acima.
- **IDADE DA FROTA:** Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão possuir idade máxima de 05 (cinco) anos, contados da data de fabricação. Qualquer veículo que ultrapassar esse limite durante a vigência contratual deverá ser substituído imediatamente, sem ônus ao Município.

Os veículos dos Itens 2 e 3 deverão contar com:

- Sistema de elevação para embarque/desembarque de cadeirantes, com fixadores adequados.

ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO DE ELEVAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS

1. **Capacidade de Carga:** Mínimo de 250 kg (excluindo a massa própria do equipamento).
2. **Características Técnicas:** Inclinação máxima de 3°; desnível máximo de 20 mm e vão máximo de 30 mm.
3. **Segurança e Estabilidade:** Sem cantos vivos; guias laterais/traseiras; proteção frontal de 250 mm e traseira de 70 mm.
4. **Funcionamento e Acessibilidade:** Acionamento eletro-hidráulico; sistema automático; dispositivo manual para emergências; sem obstrução da visibilidade traseira.
5. **Segurança Adicional:** Dispositivo para impedir descida abrupta; sensores para evitar recolhimento com carga excessiva; pisca-alerta acionado automaticamente.
6. **Acessibilidade e Conforto:** Revestimento antiderrapante; largura mínima de 800 mm; comprimento mínimo de 1.000 mm.
7. **Velocidade de Operação:** Subida/descida de até 15 cm/s; recolhimento máximo de 30 cm/s.
8. **O acesso dos pacientes:** Deverá ocorrer por dispositivo de elevação instalado em local que garanta condições



PREFEITURA DE Guararema

adequadas de segurança, acessibilidade e operação, admitindo-se sua instalação tanto na porta lateral deslizante quanto na porta traseira do veículo.

OUTRAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS (ITENS 1, 2 e 3)

- **Ar-condicionado:** Original de fábrica, com sistema adicional no compartimento traseiro.
- **Bancos:** Ajustáveis, com cintos de segurança de três pontos.
- **Piso:** Antiderrapante, com bordas arredondadas para segurança.

VEÍCULO RESERVA

- A contratada deverá manter um veículo reserva com características equivalentes ou superiores, para substituição imediata em caso de defeito, quebra ou outro imprevisto.
- O tempo máximo para substituição será de 2 horas após a comunicação do problema.

CONTRATO DE SEGURO EM FAVOR DE TERCEIROS

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, apólice de seguro de responsabilidade civil para cobrir danos a terceiros, incluindo:

- **Danos Pessoais:** Morte acidental ou invalidez permanente, com cobertura mínima de R\$ 50.000,00 por pessoa.
- **Danos Materiais e Morais:** Cobertura mínima de R\$ 25.000,00 por pessoa.
- Apresentação da apólice e comprovante de pagamento sempre que solicitado.
- Penalidades para a falta de manutenção do seguro, incluindo suspensão do serviço ou rescisão contratual.

APÓLICE DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS - APP

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, **Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)**, com cobertura mínima de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) por passageiro, com comprovação periódica do pagamento dos prêmios.

Justificativa

O objetivo principal da contratação é assegurar o transporte sanitário especializado para pacientes que realizam tratamento de saúde fora do Município de Guararema, incluindo pessoas com deficiência.

Além disso, torna-se necessário o serviço porta-a-porta para pessoas de baixa renda com deficiência física grave e



PREFEITURA DE Guararema

	<p>dificuldades de locomoção. Esse serviço será destinado exclusivamente a usuários de cadeiras de rodas, garantindo seu deslocamento para sessões de fisioterapia no: Centro de Especialidades de Saúde de Guararema (CEMEG), UBS Benedito Antônio Mariano (Lambari) e UBS Guiomar Franco da Cunha (Jardim Dulce).</p> <p>O transporte especializado é essencial para assegurar o acesso contínuo e adequado aos tratamentos necessários para a reabilitação dos beneficiários.</p>
Condições de Garantia	<p>Objetivo da Garantia: A contratada se obriga a garantir a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços dos transportes sanitários e o porta-a-porta, inclusive, o atendimento às pessoas com deficiências.</p> <p>Abrangência da Garantia: A garantia abrange todos os aspectos do serviço, incluindo a adequação dos veículos, segurança no transporte, conforto e acessibilidade para os passageiros com deficiência, bem como o cumprimento dos horários estabelecidos e da pontualidade na prestação do serviço. A contratada deve assegurar que os veículos são devidamente adaptados e mantidos em condições de uso para atender às necessidades especiais dos passageiros.</p> <p>Prazos e Procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">• A garantia de prestação de serviço será válida pelo período total de execução do contrato, com renovação automática desde que não haja qualquer vício ou falha comprovada na execução do serviço.• Caso o serviço contratado apresente falhas em qualquer das condições mencionadas, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a correção dos problemas no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratante. <p>Obrigações da Contratada: A contratada deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">• Manter veículos adaptados e equipados com recursos que atendam às necessidades de acessibilidade e segurança para o transporte de pessoas com deficiência.• Garantir que todos os motoristas sejam devidamente capacitados para o atendimento adequado aos passageiros, com treinamento periódico sobre acessibilidade e procedimentos de segurança.• Substituir, em até 2 (duas) horas, qualquer veículo que apresente falhas graves que possam comprometer a segurança e o bem-estar dos passageiros.



PREFEITURA DE Guararema

	<ul style="list-style-type: none">• Em caso de descumprimento das condições de garantia, a contratada estará sujeita a penalidades previstas no contrato, incluindo multas e, se necessário, rescisão contratual. <p>Monitoramento e Avaliação: A contratante se reserva o direito de realizar inspeções periódicas nas condições dos veículos e na qualidade do serviço prestado, com o objetivo de verificar o cumprimento das condições de garantia estabelecidas neste contrato.</p> <p>Condições de Substituição e Reparos: No caso de qualquer defeito ou falha técnica nos veículos que comprometa o transporte adequado, a contratada se compromete a providenciar, em até 2 (duas) horas, a substituição do veículo ou a realização dos reparos necessários, sem qualquer custo adicional para a contratante ou para os usuários do serviço.</p> <p>Disposições Gerais: Esta cláusula de garantia será aplicada sem prejuízo das demais garantias previstas pela legislação vigente, especialmente as que se referem à acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência, conforme as diretrizes da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e normas relacionadas.</p>
Quantitativo do serviço/produto	<p>O quantitativo máximo mensal previsto para a execução dos serviços é de:</p> <p>Item 1: 45.000 (quarenta e cinco mil) quilômetros mensais;</p> <p>Item 2: 3.000 (três mil) quilômetros mensais;</p> <p>Item 3: 5.000 (cinco mil) quilômetros mensais.</p> <p>O pagamento será efetuado exclusivamente pelos quilômetros efetivamente percorridos no período, conforme registro e comprovação adequada.</p> <p>Para os Itens 1 e 2, o faturamento mínimo por viagem será correspondente a 50 (cinquenta) quilômetros por veículo disponibilizado, independentemente de o percurso ser inferior a essa distância.</p> <p>A quilometragem a ser paga refere-se apenas ao trajeto programado entre o ponto de partida, o destino e o retorno ao ponto de partida. Não está inclusa na quilometragem a distância percorrida para deslocamento dos veículos da Contratada até o ponto inicial.</p>
Condições de execução do serviço -	<p>1. Veículo e Equipamentos Necessários:</p> <p>A Contratada deverá fornecer veículos adequados para o transporte de pessoas, inclusive aquelas com deficiência motora, mental e/ou múltipla, com adaptação específica para</p>



PREFEITURA DE Guararema

fornecimento do produto.

o transporte de cadeirantes. Os veículos devem estar em perfeito estado de conservação e manutenção, garantindo a segurança e o conforto dos usuários. Todos os veículos deverão atender às normas de segurança e acessibilidade exigidas pela legislação vigente.

2. Capacidade de Atendimento:

O serviço de transporte deverá ser prestado de forma a atender a demanda diária ou eventual de usuários, conforme a programação definida pela Contratante.

O número de veículos e sua capacidade de transporte deverão ser suficientes para garantir que os usuários sejam transportados sem atrasos e dentro dos horários estabelecidos para os tratamentos, consultas e ou procedimentos.

As quantidades de viagens variam de acordo com a demanda de pacientes no dia, sendo eventuais e não fixas diariamente. A demanda de veículos necessária para a prestação do serviço será definida no dia que antecede as viagens.

Prazo de Entrega para Vistoria Técnica dos Veículos:

A Contratada deverá disponibilizar os veículos para **vistoria técnica**, observando os prazos abaixo, contados da data de assinatura do contrato:

I - Em até 05 (cinco) dias úteis:
Entrega inicial mínima de:

- **06 (seis)** veículos tipo passageiro, referentes ao **Item 1**;
- **01 (um)** veículo com acessibilidade para cadeirante, referente ao **Item 2**;
- **01 (um)** veículo com acessibilidade para cadeirante, referente ao **Item 3**.

II - Em até 30 (trinta) dias corridos:
Complementação da entrega descrita no Item I, mediante apresentação adicional de:

- **06 (seis)** veículos tipo passageiro, referentes ao **Item 1**;
- **01 (um)** veículo com acessibilidade para cadeirante, referente ao **Item 2**.

Parágrafo único. Os veículos apresentados deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, sendo a aprovação da vistoria condição



PREFEITURA DE Guararema

indispensável para o início da prestação dos serviços e para a liberação de quaisquer pagamentos.

Comprovação da Disponibilidade dos Veículos:

Caso os veículos exigidos para a execução dos serviços contratados não estejam registrados em nome da Contratada no momento da apresentação prevista nesta cláusula, esta deverá comprovar documentalmente, de forma inequívoca, a legítima posse, uso ou disponibilidade dos referidos veículos, mediante apresentação de instrumento hábil que demonstre a relação jurídica com o(s) respectivo(s) proprietário(s), tais como: contrato de locação, comodato, arrendamento ou autorização expressa com firma reconhecida.

O documento apresentado deverá conter cláusula específica que assegure a destinação do(s) veículo(s) à execução do objeto contratual, bem como o período de vigência compatível com o prazo contratual e eventual prorrogação.

A Contratante reserva-se o direito de recusar documentos que não garantam a plena disponibilidade dos veículos, ou que não atendam aos requisitos de formalidade e segurança jurídica exigidos para o cumprimento integral das obrigações contratuais.

Prazo De Execução: Após aprovação da vistoria técnica, será emitida a ordem de início dos serviços, com previsão para início em até, no máximo, 30 (trinta) dias úteis.

Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

1. Atestados de Capacidade Técnica

1.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem:

I - ter executado, satisfatoriamente, serviços de transporte de passageiros;

II - em características similares às exigidas no presente Edital;

III - pelo período mínimo de 6 (seis) meses;

IV - com quilometragem total equivalente a, no mínimo, **270.000 km**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância e valor significativo do objeto.

1.2. Os atestados deverão estar acompanhados das respectivas certidões de capacidade técnica, quando emitidos por órgão



PREFEITURA DE Guararema

da Administração Pública, ou de declaração equivalente quando fornecidos por pessoa jurídica de direito privado.

2. Registro em Órgãos Competentes

2.1. A licitante deverá apresentar, caso vencedora do certame, no prazo de **até 10 (dez) dias da convocação**, os seguintes documentos, no prazo de validade:

I - Certificado de Registro para Fretamento - CRF ou documento equivalente expedido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, quando necessário à realização de transporte interestadual de passageiros;

II - Certificado de Registro para Fretamento - CRF ou documento equivalente expedido pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, para realização de transporte coletivo remunerado de passageiros sob regime de fretamento no âmbito do Estado de São Paulo;

III - Licenciamento dos veículos junto ao órgão executivo de trânsito competente;

IV - Comprovação de que os veículos utilizados atendem às exigências de acessibilidade, segurança e transporte de passageiros previstas na legislação vigente;

V - Comprovação de vínculo jurídico que assegure a disponibilidade dos veículos destinados à execução contratual, quando não registrados em nome da contratada.

A exigência dos documentos acima observará estritamente a legislação aplicável à atividade efetivamente desempenhada, não sendo exigida a apresentação cumulativa de registros, autorizações ou licenças incompatíveis entre si ou não exigíveis para a execução do objeto contratual.

A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos comprobatórios de manutenção da regularidade operacional da contratada e dos veículos utilizados na prestação dos serviços.

3. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

3.1 Garantia de Proposta (Art. 58 da Lei nº 14.133/2021)

3.1.1. Para assegurar a seriedade das propostas apresentadas, será exigida garantia de proposta, no percentual de até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

3.1.2. A garantia deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021:

I - caução em dinheiro;



PREFEITURA DE Guararema

II - títulos da dívida pública;

III - seguro-garantia;

IV - fiança bancária;

V - títulos de capitalização.

3.1.3. A garantia deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data-limite para apresentação das propostas.

3.2 Demonstração da Boa Situação Econômico-Financeira

3.2.1. A licitante deverá demonstrar boa situação econômico-financeira mediante apresentação dos seguintes índices contábeis, todos iguais ou superiores a 1,0 (um):

I - Liquidez Geral (LG);

II - Liquidez Corrente (LC);

III - Solvência Geral (SG).

3.2.2. Os índices deverão ser calculados com base no último balanço patrimonial encerrado, vedada a utilização de balancetes ou balanços intermediários.

3.2.3. Caso necessário, a Administração poderá exigir outros índices contábeis, desde que devidamente fundamentados em nota técnica da área demandante.

3.3.3 Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo

3.3.1. A licitante deverá comprovar capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

3.3.2. Em caso de participação em consórcio, aplicar-se-ão os acréscimos previstos no art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021, proporcionais ao número de empresas consorciadas.

3.4 Da Participação de Empresas Reunidas em Consórcio:

3.4.1. Será admitida a participação de até duas empresas reunidas em consórcio, em razão da diversidade de veículos exigidos para a adequada execução dos serviços, notadamente vans com teto alto, com capacidade para 16 (dezesesseis) e 10 (dez) lugares, observadas as demais condições e exigências previstas neste instrumento convocatório.

3.4.2. A participação em consórcio deverá observar integralmente o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, cumprindo-se obrigatoriamente as seguintes condições:



PREFEITURA DE **Guararema**

3.4.3 Responsabilidade Solidária

As empresas consorciadas responderão solidariamente pela apresentação da proposta e pela execução integral do objeto licitado, conforme art. 15, §3°.

3.4.3.1 Vedação à Participação Múltipla

É vedada:

- a) a participação isolada de qualquer empresa integrante do consórcio;
- b) a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio no mesmo certame;

(art. 15, §5°).

3.4.3.2 Compromisso de Constituição do Consórcio

O consórcio deverá apresentar, na fase de habilitação, compromisso público ou particular de constituição, indicando:

- a) a empresa líder;
- b) a repartição das responsabilidades entre as consorciadas;
- c) a forma de execução conjunta do objeto;

(art. 15, §2°).

3.5 Regras de Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de atendimento à qualificação econômico-financeira, serão aplicados os acréscimos previstos no §1° do art. 15, de acordo com o número de consorciadas:

- Consórcio composto por 2 (duas) empresas: acréscimo de 10% nos requisitos econômico-financeiros;

Cada empresa consorciada deverá apresentar integralmente a documentação exigida para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme previsto neste Edital, observados os percentuais de acréscimo correspondentes.

O consórcio será representado, para todos os fins, pela empresa líder, a qual assumirá a responsabilidade pela interlocução com a Administração, conforme compromisso de constituição apresentado.

A não observância de qualquer das disposições acima acarretará a inabilitação do consórcio.

4. Motorista Capacitado:



PREFEITURA DE Guararema

O condutor deverá estar devidamente habilitado com a CNH compatível com o tipo de veículo utilizado e possuir o curso de transporte coletivo de passageiros.

O motorista deverá ser pontual, atencioso e prestar os cuidados necessários durante o embarque e desembarque dos usuários.

O motorista - condutor da van, deverá portar um aparelho celular e disponibilizar aos pacientes e acompanhantes o número da respectiva linha para contato. Deverá permanecer no local da atividade durante todo o período necessário, aguardando a conclusão dos atendimentos médicos, sempre seguindo as instruções do responsável ou técnico do grupo.

5. Manutenção do Veículo:

A Contratada se compromete a garantir que todos os veículos utilizados para a execução do serviço estejam em bom estado de funcionamento, realizando a manutenção preventiva e corretiva necessária para garantir a segurança e o conforto dos passageiros.

A Contratada deverá manter registros das manutenções realizadas e garantir que os veículos atendam às exigências de segurança e acessibilidade durante todo o período de prestação do serviço.

A Contratada deverá manter todos os veículos com rastreadores, garantindo que a Contratante tenha livre acesso a consultas e emissões de relatórios.

6. Segurança no Transporte:

O transporte deverá ser realizado com todas as medidas de segurança adequadas, incluindo, mas não se limitando, a cintos de segurança, dispositivos de fixação de cadeiras de rodas e quaisquer outros equipamentos exigidos para garantir a integridade dos usuários durante o trajeto.

A Contratada também deve garantir que o transporte seja realizado de forma eficiente e sem causar desconforto ou risco aos passageiros.

A Contratada deverá disponibilizar nos veículos uma escadinha de 2 degraus para facilitar o embarque e desembarque dos pacientes.

7. Horários e Pontualidade:

A Contratada deverá cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para os deslocamentos, respeitando os horários de agendamento para o transporte dos usuários até os respectivos destinos constantes nas Ordens de Serviços.



PREFEITURA DE Guararema

Qualquer alteração de horário deverá ser comunicada previamente à Contratante, acompanhada de justificativa plausível.

Os serviços deverão ser prestados em qualquer dia e horário da semana, incluindo finais de semana e feriados, conforme necessidade da Contratante.

A Contratada deverá disponibilizar os veículos em até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a saída, para realização dos check-lists dos veículos, dentre outras tarefas que sejam necessárias antes de iniciar a viagem.

As ordens de serviço, com destinos e horários, serão enviadas pelo Setor de Transporte Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde no dia que antecede as viagens.

A Contratada deverá realizar em até 2 (duas) horas a substituição dos veículos que virem a quebrar ou apresentar problemas ao longo das viagens.

8. Adequação ao Tipo de Deslocamento:

O serviço deverá ser flexível para atender tanto a deslocamentos diários quanto os de natureza eventual, conforme a necessidade dos usuários para tratamentos de fisioterapia e reabilitação.

A Contratada deverá estar preparada para atender às variações na demanda de forma eficiente, sem comprometimento da qualidade do serviço.

9. Responsabilidade pelo Produto:

A Contratada será responsável por assegurar a qualidade integral do serviço prestado, desde o fornecimento do transporte até a chegada segura dos usuários aos seus destinos, incluindo o retorno às suas residências ou ao local de embarque/desembarque.

Qualquer falha na execução do serviço que comprometa o atendimento ao usuário será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

10. Custos Operacionais:

Os custos provenientes de pedágio, alimentação do motorista, combustível, troca de óleo, lubrificantes e manutenção dos veículos deverão estar inclusos no valor do quilômetro cobrado pela Contratada.

11. Ajustes no Cronograma:



PREFEITURA DE Guararema

		Os trajetos indicados no cronograma enviado pela Secretaria Municipal de Saúde poderão ser alterados por motivo de força maior ou caso fortuito, antes da realização do deslocamento.
Prazo de execução do serviço entrega produto.	de do - do	O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e o interesse das partes.
Local de execução do serviço/entrega do produto		<p>Os serviços de transporte sanitário destinados a pacientes que necessitam de tratamento de saúde fora do município de Guararema, incluindo pessoas com deficiência, terão como destinos os municípios que integram a área de abrangência da rede referenciada pelo SUS. Entre eles, destacam-se Mogi das Cruzes, Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba, Guarulhos, São Paulo e Região do Grande ABC, além de outras localidades conforme a demanda da Regulação, garantindo o deslocamento de ida e volta dos pacientes.</p> <p>Para os atendimentos exclusivos a pessoas com deficiência grave e mobilidade reduzida, que utilizam cadeiras de rodas e não têm condições de se deslocar por meio de transporte coletivo, o serviço será prestado exclusivamente dentro do município de Guararema. Esse transporte será destinado ao acesso às sessões de fisioterapia, contemplando os deslocamentos entre as Unidades de Saúde do município e as residências dos pacientes, e vice-versa.</p>
Classificação do serviço		Prestação de serviços.
Fonte de recurso		Funcional programática 10.302.0014.2041 - Secretaria de Saúde, na ficha 350, fonte de recurso 01 - Tesouro, elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Condições de fornecimento		<p>Objeto: A Contratada deverá disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, incluindo aqueles adaptados para o transporte de pessoas com deficiência, conforme as especificações estabelecidas no contrato.</p> <p>Manutenção: Os veículos deverão estar em perfeito estado, com manutenção preventiva e corretiva regular, garantindo acessibilidade e segurança.</p> <p>Prazos: A contratada deverá cumprir todos os prazos estabelecidos neste contrato, incluindo a substituição ou reparo dos veículos em até 2 horas, quando necessário.</p> <p>Penalidades: O não cumprimento das condições resultará em penalidades, incluindo multas e rescisão contratual.</p>



PREFEITURA DE Guararema

Metodologia de medição e liquidação de despesa

METODOLOGIA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante aferição dos quilômetros efetivamente percorridos pelos veículos em execução das Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A fonte oficial para aferição da quilometragem faturável será o sistema de rastreamento veicular instalado em todos os veículos utilizados na execução contratual, cujo acesso deverá ser disponibilizado integralmente à Administração Municipal durante toda a vigência do contrato.

A contratada deverá encaminhar mensalmente, juntamente com a nota fiscal, relatório contendo:

I - identificação dos veículos utilizados;

II - período de execução dos serviços;

III - relação das Ordens de Serviço atendidas;

IV - origem e destino dos deslocamentos;

V - quilometragem percorrida em cada viagem;

VI - relatório emitido pelo sistema de rastreamento.

A fiscalização contratual realizará a conferência dos documentos apresentados mediante confronto com:

I - Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - relatórios do sistema de rastreamento;

III - registros operacionais mantidos pela Administração;

IV - demais instrumentos de controle eventualmente disponíveis.

A quilometragem faturável corresponderá exclusivamente aos deslocamentos efetivamente realizados em cumprimento às Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

Não serão computados para fins de pagamento os deslocamentos realizados para posicionamento dos veículos, deslocamento até o local inicial da prestação dos serviços, retorno à garagem da contratada ou quaisquer outros percursos não vinculados à execução da Ordem de Serviço.

Na hipótese de divergência entre os registros apresentados, prevalecerão os dados constantes do sistema de rastreamento, salvo comprovada falha técnica, hipótese em que a fiscalização poderá utilizar os demais elementos disponíveis para validação dos serviços executados.



PREFEITURA DE Guararema

	<p>Para os Itens 1 e 2 será observado o faturamento mínimo de 50 (cinquenta) quilômetros por viagem efetivamente autorizada e realizada, independentemente da distância percorrida, considerando os custos fixos inerentes à disponibilização da estrutura operacional necessária à execução dos serviços.</p> <p>Concluída a conferência da documentação apresentada, o Fiscal do Contrato emitirá o respectivo Termo de Medição, que servirá de base para a liquidação da despesa e autorização do pagamento.</p>
Gestor do contrato	Nome Completo: Laerte Moreira Junior Cargo: Chefe de Gabinete da Secretaria
Fiscal do contrato	Nome Completo: Rubens Ramiro Mansilha de Almeida Cargo: Encarregado de Serviços
Obrigações da Contratada	<p>1. Execução do Serviço Conforme Especificações Contratuais: A Contratada deverá executar os serviços de transporte de pacientes de acordo com as especificações previstas no contrato, cumprindo todos os requisitos de qualidade e segurança estabelecidos, incluindo o transporte adequado e seguro de pessoas com deficiência motora, mental e/ou múltipla.</p> <p>2. Fornecimento de Veículo Adequado: A Contratada deverá disponibilizar veículos adaptados e em perfeitas condições de uso, compatíveis com as necessidades dos usuários, conforme as normas de acessibilidade e segurança vigentes. O veículo deverá estar em conformidade com as regulamentações do Código de Trânsito Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis.</p> <p>3. Disponibilização de Motorista Capacitado: A Contratada será responsável por fornecer motoristas devidamente capacitados e habilitados com CNH compatível com o tipo de veículo utilizado e possuir o curso de transporte coletivo de passageiros.</p> <p>4. Manutenção e Conservação do Veículo: A Contratada se obriga a realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento durante toda a vigência do contrato. A manutenção deverá ser realizada de acordo com as especificações do fabricante e com a legislação vigente.</p> <p>5. Responsabilidade pelo Cumprimento dos Prazos:</p> <p>A Contratada deverá assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para os deslocamentos, realizando os transportes dentro dos horários e datas agendadas, salvo em casos de força maior ou eventos imprevistos, quando deverá comunicar à Contratante com a devida antecedência.</p>



PREFEITURA DE Guararema

	<p>6. Seguro de Transporte: A Contratada deverá garantir a contratação de seguro adequado para o transporte, cobrindo eventuais danos materiais, lesões pessoais ou morte de passageiros, bem como danos ao veículo e a terceiros, durante a execução do serviço.</p> <p>7. Responsabilidade pela Qualidade e Segurança: A Contratada deverá garantir que o transporte seja realizado de forma segura e confortável, respeitando as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes e adotando todas as medidas necessárias para proteger a integridade física dos passageiros.</p> <p>8. Responsabilidade Trabalhista e Previdenciária: A Contratada será exclusivamente responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos seus empregados, prestadores de serviço ou colaboradores que atuem na execução do contrato. A Contratante não terá nenhum vínculo empregatício com os profissionais da Contratada.</p> <p>9. Obrigações de Comunicação e Relatórios: A Contratada deverá fornecer à Contratante, sempre que solicitado, relatórios sobre a execução dos serviços, incluindo informações sobre o cumprimento de horários, condições dos veículos, número de passageiros transportados e eventuais ocorrências durante o período de prestação dos serviços.</p> <p>10. Cumprimento das Normas Legais e Regulamentares: A Contratada se compromete a cumprir todas as normas e regulamentos legais aplicáveis, incluindo aquelas relativas à acessibilidade, segurança do transporte e demais obrigações estabelecidas pela legislação federal, estadual e municipal.</p> <p>11. Responsabilidade pelo Atendimento de Eventuais Reclamações: A Contratada deverá disponibilizar canal de comunicação para atendimento de eventuais reclamações ou sugestões dos usuários e da Contratante, garantindo que todas as situações sejam tratadas com a devida diligência e tempestividade.</p> <p>12. Fiscalização e Controle: A Contratada deverá permitir a fiscalização e o controle da execução dos serviços pela Contratante ou por seus representantes, fornecendo todas as informações necessárias para verificar o cumprimento das condições contratuais.</p>
Obrigações da Contratante	<p>1. Pagamento pelos Serviços Prestados: O Município se compromete a efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços prestados, de acordo com os valores acordados no contrato e dentro dos prazos definidos.</p>



PREFEITURA DE Guararema

2. **Fornecimento de Informações Necessárias:** O Município deverá fornecer à Contratada, sempre que solicitado, as informações necessárias para a execução dos serviços, como número estimado de usuários e horários de transporte.
3. **Facilidade de Acesso aos Locais de Atendimento:** O Município deverá garantir, na medida do possível, que todos os Estabelecimentos de Saúde Municipais ofereçam condições adequadas de acesso para o embarque e desembarque dos usuários, facilitando o transporte porta-a-porta.
4. **Acompanhamento da Execução do Serviço:** O Município poderá realizar o acompanhamento da prestação dos serviços, visando garantir que a Contratada cumpra com os requisitos estabelecidos no contrato. A fiscalização será feita de forma colaborativa, com o intuito de melhorar a execução do serviço.
5. **Comunicação de Mudanças nos Serviços:** O Município se compromete a informar à Contratada, sempre que possível, sobre alterações na demanda de transporte, como mudanças no número de usuários ou horários, para que a Contratada possa se ajustar adequadamente.
6. **Cooperação para Otimização do Serviço:** O Município poderá colaborar com a Contratada para promover a integração entre os serviços de saúde e o transporte, ajudando a garantir que o serviço seja oferecido de forma eficiente.
7. **Autorização para Acesso aos Locais de Serviço:** O Município se compromete a permitir o acesso da Contratada às unidades de saúde e outros locais necessários para a execução dos serviços, garantindo a fluidez da operação.